



Rua João Barbosa da Fonseca, nº 44, 2º andar - Bairro Centro - CEP 33200-348 - Vespasiano - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 04/2024/VESPASIANO

Dispõe sobre a alteração das substituições automáticas na unidade de Vespasiano.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM VESPASIANO no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. I da Lei Complementar Estadual 65/2003;

Considerando que a Defensora Pública Regiane Kuster Kapiche, atualmente lotada na 1ª Defensoria Cível e das Famílias, passou a atuar em favor das vítimas de violência doméstica na cooperação instituída na unidade de Vespasiano;

Considerando que o regramento definido pela Portaria 08/2023/VESPASIANO prevê a Defensora Pública Regiane Kuster Kapiche como substituta automática da Defensora Pública Giulia Gonzalez Prieto Torres, que exerce as atribuições perante a 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais da comarca de Vespasiano, e que tal vara possui competência para julgamento dos casos de violência doméstica e familiar;

Considerando que a manutenção do regramento da Portaria 08/2023/VESPASIANO implicará o constante surgimento de impedimentos na substituição da Defensora Pública Giulia Gonzalez Prieto Torres, atualmente lotada na 1ª Defensoria de Cooperação e Conflitos;

RESOLVE:

Art. 1º As substituições de férias, licenças e demais afastamentos ocorrerão da seguinte forma:

I – A 1ª Defensoria Cível e das Famílias será a substituta automática da Defensoria dos Juizados Especiais e da 2ª Defensoria Cível e das Famílias;

II – A 2ª Defensoria Cível e das Famílias será a substituta automática da 1ª Defensoria Cível e das Famílias e da 1ª Defensoria de Cooperação e Conflitos;

III – A Defensoria dos Juizados Especiais será a substituta automática da 1ª Defensoria Cível e das Famílias e da 1ª Defensoria Criminal;

IV – A 1ª Defensoria de Cooperação e Conflitos será a substituta automática da 2ª Defensoria Cível e das Famílias e da 1ª Defensoria Criminal;

V - A 1ª Defensoria Criminal será a substituta automática da 1ª Defensoria de Cooperação e Conflitos e da Defensoria dos Juizados Especiais;

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga o art. 14 da Portaria 08/2023/VESPASIANO.

Vespasiano, 30 de outubro de 2024.

Matheus Leroy de Castro Braga

Madep: 0957

Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Leroy de Castro Braga, Coordenador Local**, em 30/10/2024, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0382981** e o código CRC **C659D3C8**.

9990000001.004089/2023-64

0382981v7

Criado por [matheus.braga](#), versão 7 por [matheus.braga](#) em 30/10/2024 15:06:10.